



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2025-FFLCH

Processo SEI nº 154.00004506/2025-19

A **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, por intermédio da **Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas**, inscrita no C.N.P.J. sob nº **63.025.530/0016-90**, localizada na **Rua do Lago, 717 - Cidade Universitária - Butantã - São Paulo - SP CEP: 05508-080**, neste ato representada por seu **Diretor, Prof. Dr. Adrian Pablo Fanjul**, por delegação de competência, nos termos da Portaria GR nº 8.321/2024, e considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, sob nº **25/2025-FFLCH**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Notebook**, especificados nos itens **1 e 2** do Termo de Referência, anexo **I** do edital de Pregão supracitado, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	CAT MAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	478640	Unidade	133	R\$ 4.776,00	R\$ 635.208,00

### ESPECIFICAÇÃO

- **Notebook – tipo 01**
- Finalidade: microcomputador portátil
- Processador: de 04 núcleos, arquitetura x86, compatível com o padrão x64
- Frequência de clock: real, igual ou superior a 2.4 ghz
- Tipo de memória ram: ddr4 de 3200 mhz - Tamanho da memória ram: de 16 gb
- Memória cache: 08 mb - Controladora de disco: padrão m.2 pcie
- Quantidade de disco: com 01 ssd - Capacidade do disco: de 500 gb - Padrão do disco: m.2 pcie
- Barramento da controladora: de vídeo padrão integrada ao processador
- Padrão da controladora: de vídeo full hd
- Tamanho da controladora: de tamanho configurável, compartilhada com a memória ram
- Portas de comunicação: 02 usb 3.0, 01 usb 2.0, 01 hdmi ou mini-hdmi
- Teclado: teclado padrão abnt II, retro iluminado
- Controladora de som: on-board - Alto-falantes: com 02 (dois) alto-falantes estéreos internos
- Microfone: integrado, webcam integrada, leitor de cartão sd/microsd interno
- Tela: tled 14" - Resolução gráfica: de 1920x1080
- Mouse: de touch pad
- Cartão de rede: ethernet gigabit 10/100/1000 mbps, c/conector rj-45, wireless 802.11 ax, wifi 2x2, bluetooth 5.1
- Acondicionamento: em embalagem apropriada



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- Sistema operacional: ms-windows professional edition 64 bits em português com licença de uso
- Bateria: com tipo recarregável mínimo de 45wh
- Garantia: 12 meses, tipo on-site - Acessórios: fonte de alimentação bivolt e cabo de força

ITEM	CAT MAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	478640	Unidade	68	R\$ 12.130,00	R\$ 824.840,00

## ESPECIFICAÇÃO

- **Notebook – tipo 02**
- Finalidade: microcomputador portátil
- Processador: de 06 núcleos - Frequência de clock: real, igual ou superior a 4.5 ghz
- Tipo de memória ram: ddr4 de 2666 mhz - Tamanho da memória ram: de 16 gb
- Controladora de disco: padrão pcie m.2 - Quantidade de disco: com 01 disco solido
- Capacidade do disco: de 512 gb (ssd, nvme m.2) - Padrão do disco: ssd (m.2)
- Barramento da controladora: de vídeo padrão pci – express - Padrão da controladora de vídeo fhd
- Tamanho da controladora: de 06 gb de memória de vídeo gddr6 dedicada
- Teclado: retro iluminado
- Tela: de 15,6" com ips, 300nits, com antirreflexo - Resolução gráfica: de 1920 x 1080 pixels
- Acondicionamento: em embalagem adequada
- Sistema operacional: Windows 11 professional de 64 bits em português brasileiro com licença de uso.
- Bateria: com 01 bateria de 04 células (60 whr)
- Garantia: garantia de 12 meses

## Detalhamento do objeto do contrato

### 1. OBJETIVO

O objetivo deste documento é estabelecer as condições para contratação de empresas especializadas para aquisição de computadores com garantia *on-site*, conforme descrição abaixo.

### 2. ESPECIFICAÇÃO



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	1	Notebook – tipo 01	133
	2	Notebook – tipo 02	68

### 3. CONDIÇÕES GERAIS

**3.1.** Todos os equipamentos do lote 1 devem ser do mesmo fabricante;

**3.2.** Todos os equipamentos e acessórios ofertados devem ser novos e embalados de fábrica;

**3.2.1.** Deverão ser ofertados produtos de primeira qualidade; portanto, não serão aceitos produtos que apresentem quaisquer defeitos de fabricação.

**3.2.2.** Não serão aceitos em nenhuma hipótese equipamentos ou acessórios adaptados, reformados ou remanufaturados.

**3.2.3.** Caso haja necessidade, a administração poderá, a qualquer tempo, solicitar dos concorrentes a documentação comprobatória da procedência dos materiais ofertados, que deverá ser apresentada no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da convocação, sob pena de desclassificação.

**3.3.** Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, produtos que não atendam aos requisitos preestabelecido, assim, as empresas que cotarem devem estar cientes das especificações de seus produtos.

**3.4.** Os equipamentos devem ser apropriados para uso em ambiente tropical com umidade relativa do ar de 20 a 80% (sem condensação) e temperatura na faixa entre 10 e 32°C.

**3.5.** Quando requerido, os equipamentos devem ser homologados pela ANATEL e o certificado deverá ser fornecido junto à documentação técnica dos equipamentos ofertados no ato do pregão.

**3.6.** A comprovação técnica das especificações e certificações deve ser realizada “ponto a ponto” por meio de documentos públicos, tais como: certificados, catálogos, manuais ou sites oficiais dos fabricantes dos produtos ofertados;

**3.6.1.** Todas as comprovações técnicas e/ou certificações devem ser apresentadas obrigatoriamente na proposta inicial.

**3.6.2.** Entenda-se como documentos públicos quaisquer documentos impressos ou eletrônicos disponíveis para o público em geral até a data de publicação do presente edital.

**3.6.2.1.** Não serão aceitos documentos emitidos pelo fabricante, distribuidor ou revendedor específicos para este edital, salvo quando expresso no edital.

**3.6.3.** Entenda-se como comprovação “ponto a ponto”, o fornecimento de documentação que demonstre a adequação do produto ofertado a cada item/subitem individual listado no edital;

**3.6.3.1.** Não serão aceitas descrições genéricas, em que não estiverem indicados os itens/subitens atendidos. Por exemplo: Se for usado um manual do equipamento, deverá ser indicada a página e parágrafo onde a informação de cada item/subitem está comprovada;

**3.6.3.2.** Não serão aceitas descrições que não sejam acompanhadas individualmente por item/subitem de documento comprobatório como os pedidos acima;



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

**3.6.3.3.** Preferencialmente a comprovação deve ser realizada por meio de informações disponíveis nos sites dos fabricantes e neste caso, o documento apresentado deve citar a cada item/subitem do edital o site/link em que se pode encontrar a comprovação (manual, catálogo, datasheet, etc.), informando exatamente (página/parágrafo) onde a informação pode ser encontrada;

**3.6.4.** Todos os padrões, especificações, certificações ou definições utilizadas neste documento deverão ser considerados como o mínimo necessário, podendo ser atendidos por versões mais atuais ou capazes, desde que contenham todos os recursos e requisitos aqui citados.

**3.6.5.** Não será aceita cópia de trecho (s) do presente edital como descritivo ou em qualquer documentação comprobatória apresentada.

**3.6.6.** Não será aceita citação ao presente edital como descritivo ou em qualquer documentação comprobatória apresentada.

**3.7.** O equipamento deve vir acompanhado de todos os módulos, peças e/ou dispositivos necessários para seu perfeito funcionamento e operação, em conformidade com as especificações técnicas aqui apresentadas, mesmo que esses não constem desta especificação.

**3.8.** O equipamento deve possuir manuais (em português ou inglês) de todos os dispositivos e softwares que acompanham o conjunto.

**3.9.** A versão do equipamento deve ser a mais atual existente no momento da entrega do equipamento, inclusive o seu firmware.

**3.10.** Os equipamentos devem vir acompanhados de todas as licenças necessárias ao funcionamento pleno de todas as características listadas neste edital.

**3.11.** Não serão aceitos adaptadores ou adaptações para o cumprimento das especificações técnicas elencadas neste edital, ou seja, não serão aceitos conversores entre padrões ou conectores.

**3.12.** Os equipamentos ofertados (marca e modelo) não poderão estar em processo de descontinuidade e não poderão ser descontinuados até 90 (noventa) dias após a data da abertura do certame;

**3.12.1.** Entenda-se processo de descontinuidade como término de fabricação, anúncio de encerramento de comercialização ou retirada do equipamento da lista de referência de produtos do fabricante;

**3.12.2.** Não serão aceitas ofertas de venda do produto, mesmo que do próprio fabricante, como comprovação de que o equipamento não se encontra em processo de descontinuidade.

**3.13.** O equipamento deverá pertencer à linha corporativa do fabricante, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico;

**3.14.** Os componentes do equipamento deverão ser homologados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento;

**3.15.** Deve haver compatibilidade integral de software(s) utilitário(s) porventura ofertado(s) com o computador, possibilitando a habilitação de todas as funcionalidades presentes no(s) software(s);

**3.16.** Deverão ser disponibilizadas na Internet, na página de especificação técnica do modelo ofertado, as atualizações de BIOS, drivers e aplicativos desenvolvidos pelo fabricante;



**3.17.** Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens individuais adequadas, que utilizem materiais recicláveis (identificadas), de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;

**3.18.** Apresentação de no mínimo um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente fornece/forneceu bens compatíveis com os objetos da licitação;

**3.18.1.** O documento deverá ser emitido em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente;

**3.18.2.** O(s) atestado(s) devesse(m) apresentar em sua totalidade uma quantidade mínima igual a 50% ao ofertado neste item;

**3.18.3.** Para fins de comprovação da autenticidade do(s) atestado(s) apresentado(s) pelas licitantes, o pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, solicitar a apresentação de cópias autenticadas das Notas Fiscais correspondentes aos atestados sobre os quais repousem dúvidas quanto à sua veracidade;

#### **4. Condições para assinatura do contrato**

**4.1.** A administração exigirá como condição para assinatura do contrato as seguintes certificações:

**4.1.1.** Deverá ser apresentada certificação Energy Star® 6.0 (ou mais atual), através do site [www.energystar.gov](http://www.energystar.gov) ou apresentar relatório técnico de ensaios de conformidade de consumo de energia, emitido por laboratório de ensaio acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação (CGCRE) do INMETRO, de acordo com a norma NBR/ISO IEC 17025. Tal certificação deverá ser apresentada para o computador e o monitor;

**4.1.2.** O computador deve possuir certificação EPEAT Bronze ou superior, comprovado através do site <https://epeat.sourcemap.com/> no link Computers and Displays (2018) (launched 2019) ou certificado de rotulagem ambiental emitido pela ABNT;

**4.1.3.** O equipamento deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isto é, ser construído com materiais que não agredem o meio ambiente;

**4.1.4.** O equipamento ofertado deve estar em acordo com as normas de emissão de ruídos para ambientes de escritório, ISO 7779 e ISO 9296;

**4.1.5.** Deve possuir declaração de conformidade com padrões de segurança elétrica, IEC 60950/EN 60950, emitida por laboratório nacional ou internacional ou relatório de avaliação de conformidade nos moldes da portaria 170/2021 vigente do INMETRO;

**4.1.6.** Deve possuir declaração de conformidade com padrões de compatibilidade eletromagnética, CISPR 22/EN 55022, IEC 61000, emitida por laboratório nacional ou internacional;

**4.1.7.** Certificação PPB - Processo Produtivo Básico - para o fabricante do equipamento, em conformidade com a Lei Federal no. 11.077, de 30/12/2004, comprovado através do site <https://inovacaodigital.mcti.gov.br/leiDeInformatica/empresasHabilitadas>;

**4.1.8.** O Fabricante do equipamento ofertado deverá possuir a Certificação IBAMA referente à Qualidade Ambiental (<http://www.ibama.gov.br/cadastros/ctf/certificado-de-regularidade>), em conformidade com a Instrução Normativa IBAMA Nº 6 DE 15/03/2013 (Federal); <http://www.icmbio.gov.br/cepsul/images/stories/>



legislacao/Instrucao\_normativa/2013/in\_ibama\_06\_2013\_regulamenta\_ctf\_atividades\_poluidoras\_utilizadoras\_recurso\_ctf\_app.pdf;

## 5. Garantia:

**5.1.** Os bens recebidos, referentes à presente licitação, ficam sujeitos à reparação ou substituição durante o período de garantia, pela contratada caso apresentem defeito.

**5.2.** A solução do defeito deverá ser realizada através de conserto da peça defeituosa ou através da sua substituição por peça com características e qualidade iguais ou superiores.

**5.3.** O prazo de garantia será de no mínimo 03 (três) anos para os todos os itens, tendo seu início na data de entrega dos equipamentos, que ocorrerá após a emissão do Termo de Aceite do material.

**5.4.** A reparação ou substituição do bem deverá ocorrer on site, no endereço de entrega do equipamento com a solução do problema (troca ou reparo do equipamento) durante o período de garantia ocorrendo em no máximo 3 (três) dias úteis, regime 8x5, após a abertura do chamado técnico para todos os itens.

**5.5.** Disponibilidade para acesso ao site do fabricante para disponibilização de documentação de operação dos equipamentos e software e de novas versões dos firmwares (on-board ou não) dos equipamentos, que deverão ser fornecidas gratuitamente durante o período de garantia. Estas versões deverão ser fornecidas pelo fabricante, gratuitamente.

**5.6.** Durante o período de garantia dos bens, as partes/peças que apresentarem defeitos deverão ser reparadas e/ou trocadas e todas as despesas inerentes à reposição e transporte destas correrão por conta da contratada, não cabendo quaisquer ônus a contratante, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao exterior.

## 6. CARCTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS

<b>Item:</b>	<b>1</b>
<b>Quantidade:</b>	<b>133 (cento e trinta e três) unidades</b>
<b>Notebook – tipo 01</b>	

### Características Técnicas mínimas:

#### 1. Processador

1.1. Arquitetura x86 de 64 bits;

1.2. O processador deverá ter:

1.2.1. Ao menos 08 (oito) núcleos físicos (cores);

1.2.2. Ao menos 14 (catorze) threads;

1.2.3. Frequência base mínima de 0,7 Ghz;

1.2.4. Frequência em modo turbo mínima de 4,7 GHz;

1.2.5. Cache mínimo de 12Mb (L2 + L3), comprovado pelo fabricante;



- 1.3. Deverá possuir tecnologia que permita que os núcleos aumentem sua própria frequência de operação durante os picos de demanda se estiver trabalhando abaixo dos limites nominais de temperatura, corrente e desempenho;
- 1.4. O processador deverá possuir controladores de memória;
- 1.5. Suporte a AES, para criptografia de dados;
- 1.6. O processador ofertado deverá ter data de lançamento não anterior a 2023;
- 1.7. Os requisitos acima definidos deverão ser comprovados através do site oficial do fabricante do processador ofertado;

## **2. Placa Mãe**

- 2.1. Deve ser de projeto e fabricação exclusiva para computadores padrão notebook, não serão aceitas adaptações ou personalizações;
- 2.2. Deve possuir no mínimo 04 (quatro) portas USB 3.2 ou superior, sendo que ao menos 01 (uma) deve ser energizada;
  - 2.2.1. Não serão aceitos hubs, placas ou adaptadores para o atendimento desse item;
- 2.3. Deverá possuir 2 (dois) slots M.2 conectado ao barramento PCIe x2 , para instalação de até 1 (uma) unidade de armazenamento SSD e 1 (uma) placa Wireless;
- 2.4. Chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia:
  - 2.4.1. Não será aceita solução via firmware;
  - 2.4.2. A função deve ser entregue ativada e pronta para uso;
  - 2.4.3. O fabricante deverá constar como membro da TPM na categoria “Contributor”, comprovado através do link: <https://trustedcomputinggroup.org/membership/member-companies/>;
- 2.5. O BIOS deverá ser do tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e eletricamente reprogramável;

## **3. BIOS**

- 3.1. Desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI 2.1 ou superior (<http://www.uefi.org>)
  - 3.1.1. A compatibilidade do fabricante com o padrão UEFI deve ser comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria “Contributors”;
  - 3.1.2. Deve ser compatível com inicialização segura;
- 3.2. Deve estar em conformidade com as normativas NIST 800-147 e NIST-800-88, visando a segurança e integridade da BIOS;
- 3.3. Deve ter suporte a Português e/ou Inglês;
- 3.4. Possibilidade de habilitar/desabilitar portas USB;
- 3.5. Possuir senhas de Setup para Power On, Administrador e Disco rígido;
- 3.6. Deverá possuir campo com número de série do equipamento;
- 3.7. Deverá possuir campo editável, com recurso para registro do número do patrimônio do equipamento;
- 3.8. Deverá informar o MAC da placa de rede on-board;
- 3.9. Permitir a atualização de BIOS;
  - 3.9.1. O processo de atualização deverá ser feito em ambiente Windows x86 ou x64;



3.9.2. Permitir a criação de um pendrive de recuperação da BIOS ou mídia óptica para instalação da versão mais recente;

3.9.3. Possuir local na web site do fabricante do equipamento para download da versão mais atual da BIOS, informar URL;

3.10. Deverá o equipamento dispor de software para diagnóstico de problemas com as seguintes características:

3.10.1. A fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);

3.10.2. O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento; A marca e modelo do processador; O tamanho e velocidade da memória RAM; Data e versão de firmware do equipamento; O modelo e a capacidade do disco rígido;

3.10.3. O software de diagnóstico deverá ser capaz de verificar, testar e emitir relatório, através de tela gráfica que mostre o andamento do teste, dos seguintes componentes: Processador; Memória; Disco rígido (ou memória de armazenamento); Placa mãe;

3.11. Permitir inicialização remota, como PXE, a partir de imagem (iso ou img) ou CD-ROM;

#### **4. Memória RAM**

4.1. Deverá ser fornecido no mínimo 16 GB de memória RAM por computador;

4.2. Barramento de memória no mínimo do tipo DDR5 4.800 MHz ou superior;

4.3. Deverá possuir ao menos 01 (um) slot livre para futuras atualizações;

4.4. Deverá suportar expansão para no mínimo 64 GB;

#### **5. Armazenamento**

5.1. Controladora de discos integrada a placa mãe;

5.2. Deverá possuir um disco SSD

5.2.1. Capacidade mínima de 512GB;

5.2.2. Conexão padrão M2 ou NVME;

5.2.3. Deverá ser homologado pelo fabricante do equipamento;

#### **6. Vídeo**

6.1. Controladora de vídeo compartilhada integrada ao processador;

6.2. Compatível com DirectX 12 ou posterior e com driver WDDM 2.x, ou comprovação de que a placa de vídeo (ou processador, caso a placa de vídeo seja integrada ao processador) seja compatível com o Windows 11;

6.3. Possuir 01 (uma) saída HDMI ou Display Port ou mini Display Port, integradas à placa mãe para uso de 02 (dois) monitores simultaneamente com opção de modo imagem ou extensão;

6.3.1. Não será aceito o uso de adaptadores, hubs ou qualquer outro dispositivo, em atendimento a este item;

6.3.2. Se não possuir nenhuma saída padrão HDMI tipo Standard A, deve acompanhar adaptador que permita a conexão de dispositivos que utilizam este padrão, tais como projetores de vídeo e televisores;

6.4. Permitir resolução FHD (1920 x 1080) no mínimo, com taxa de 60Hz ou superior;



## **7. Placa de Rede**

7.1. No mínimo 01 (uma) interface de rede padrão gigabit ethernet com conector padrão RJ-45, integrado ao gabinete do computador;

7.1.1. Não serão aceitos adaptadores em atendimento a esse item;

7.2. Deve suportar modo de operação Full Duplex e auto-sense;

7.3. Possuir recurso que permita que o computador seja ligado remotamente, mesmo se estiver desligado, porém, conectado ao cabo rede;

7.4. Deverão possuir recursos de Wake on LAN (WOL) e Pré-boot Execution Environment (PXE);

## **8. Placa de Rede WiFi**

8.1. Deverá possuir uma placa de rede Wireless padrão IEEE 802.11, interna;

8.1.1. Compatibilidade funcional e operacional com o padrão IEEE 802.11ax;

8.1.2. Padrão 2x2 no mínimo;

8.1.3. Frequência 2.4 GHz, 5 GHz e 6 GHz (Tri Band);

8.2. Compatibilidade com o padrão 802.1x;

8.3. Deve possuir função Liga/Desliga através de botão ou combinação de teclas que ative ou desative completamente a interface;

## **9. Áudio**

9.1. Alto-falante de alta precisão integrado ao gabinete;

9.1.1. Não serão aceitas caixas de som externas;

9.2. Deve possuir entrada para microfone e saída para fones de ouvido ou porta combo para as duas funções;

9.3. Controladora de áudio de alta-definição integrada;

9.4. Potência mínima de 1,0 Watts;

## **10. Teclado**

10.1. Compatibilidade com o padrão ABNT2;

10.2. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;

10.3. Deve possuir contra derramamento de líquidos;

10.4. Deve ser retroiluminado por led;

## **11. Mouse**

11.1. Dispositivo apontador sensível ao toque (touchpad), para controle do cursor, inserido no gabinete do equipamento;

11.2. Deve possuir dois botões;

11.3. Deve possuir área de rolagem (scroll) ou rolagem através da função multitoque;

11.4. Deve suportar gestos multitoque;

## **12. Gabinete**

12.1. Possuir botão liga/desliga;

12.2. Deverá possuir slot para instalação de cabo de segurança padrão Kensington, Noble Lock ou Wedge;

12.3. Deve possuir base antiderrapante;



- 12.4. Serão aceitas apenas as cores preta, cinza, prata ou combinação destas;
- 12.5. Deve possuir luz de indicação de que o equipamento está ligado;
- 12.6. Deve possuir peso máximo de 1,8Kg;
- 12.7. Deve possuir certificado militar MIL-STD-810H para assegurar sua qualidade em uso intensivo;
- 12.7.1. Não será aceita comprovação via site ou catálogo do fabricante, devendo ser apresentado certificado emitido por entidade competente;
- 12.8. O logotipo da Universidade deverá ser impresso no gabinete do equipamento, através de processo a laser;
- 12.8.1. A contratante fornecerá o logotipo nos formatos .eps, .pdf, .jpg e .png para a contratada.
- 12.8.2. Esse processo deverá ser feito em fábrica, pelo próprio fabricante do equipamento, garantindo que nenhum dano à integridade estrutural do equipamento possa ocorrer. Essa comprovação se dará através de declaração do fabricante, garantido que o serviço será executado na linha de montagem do equipamento;



### **13. Bateria**

- 13.1. Bateria removível de Polímero de Lítio ou Li-ion ou tecnologia superior;
- 13.2. Deve possuir ao menos 3 (três) células ou potência de 42Wh;

### **14. Fonte**

- 14.1. Fonte de alimentação externa com chaveamento automático de tensão na faixa 100-240V e 50/60 Hz com plug tripolar em conformidade com a norma NBR 14136.
- 14.2. Potência máxima de 70W;
- 14.3. A conexão entre fonte de alimentação e notebook deverá ocorrer através de conector padrão USB-C;
- 14.3.1. Não serão aceitos nenhum outro tipo de conector proprietário ou não e nem adaptadores para atender a este item;

### **15. Monitor**

- 15.1. Deve ser padrão IPS;
- 15.2. Deve ser no formato 16:9 ou 16:10;
- 15.3. Deverá possuir diagonal com no mínimo 14" de comprimento;
- 15.4. Deve suportar resolução FHD (1920 x 1080) no mínimo;
- 15.5. Antireflexo;
- 15.6. Deve possuir certificado para baixa emissão de luz azul;



15.6.1. Não será aceita comprovação via site ou catálogo do fabricante, devendo ser apresentado certificado emitido por entidade competente;

## 16. Webcam

16.1. Deve possuir resolução mínima de 1080p;

16.2. Deve ser integrado ao monitor;

16.3. Deve possuir recurso de proteção para fechamento manual da webcam, embarcado no gabinete do equipamento;

## 17. Acessórios obrigatórios

17.1. Cada equipamento deverá ser entregue acompanhado de um cabo de segurança confeccionado em aço com conector do mesmo padrão do gabinete;

17.1.1. O cabo deve ter comprimento mínimo de 1,5m;

17.1.2. A chave dos cabos deve possuir segredo único, ou seja, uma mesma chave deve abrir todos os cabos fornecidos neste item;

17.1.3. A instalação deste cabo não deve interferir com nenhuma funcionalidade do equipamento;

## 18. Sistema Operacional

18.1. O microcomputador deverá ser entregue com licença do sistema operacional corporativo MS-Windows 11 Professional 64 bits;

18.2. O equipamento e todos os seus periféricos deverão ser compatíveis com o sistema operacional Windows 11 Professional 64bits;

18.2.1. Apresentar relatório emitido pela lista de compatibilidade HCL Microsoft, comprovando que o equipamento proposto está homologado para o Sistema Operacional citado;

18.3. Para a realização de instalações e configurações, a contratante deverá ter acesso ao sistema operacional, a todos os drivers e softwares que forem necessários;

18.3.1.1. A disponibilização deverá ocorrer preferencialmente através do site do fabricante, que disponibilize as imagens do sistema operacional, todos os drivers e softwares que acompanham o equipamento.

18.4. O microcomputador deve ser compatível com o Sistema Operacional Linux, distribuição Ubuntu na versão 22.04 LTS ou mais recente, comprovado através de certificado de compatibilidade emitido pelo desenvolvedor do sistema operacional;

18.4.1. Será aceita carta do fabricante do computador, específica para este edital, declarando a compatibilidade com a distribuição requerida ou superior;

<b>Item:</b>	<b>2</b>
<b>Quantidade:</b>	<b>68 (sessenta e oito) unidades</b>
<b>Notebook – tipo 02</b>	

### Características Técnicas mínimas:

#### 1. Processador



- 1.1. Arquitetura x86 de 64 bits;
- 1.2. O processador deverá ter:
  - 1.2.1. Ao menos 16 (dezesesseis) núcleos físicos (cores);
  - 1.2.2. Ao menos 22 (vinte e dois) threads;
  - 1.2.3. Frequência base mínima de 0,7 Ghz;
  - 1.2.4. Frequência em modo turbo mínima de 4,8 GHz;
  - 1.2.5. Cache mínimo de 24Mb (L2 + L3), comprovado pelo fabricante;
  - 1.2.6. Litografia máxima de 7nm;
- 1.3. Deverá possuir tecnologia que permita que os núcleos aumentem sua própria frequência de operação durante os picos de demanda se estiver trabalhando abaixo dos limites nominais de temperatura, corrente e desempenho;
- 1.4. O processador deverá possuir controladores de memória;
- 1.5. Suporte a AES, para criptografia de dados;
- 1.6. O processador ofertado deverá ter data de lançamento não anterior a 2023;
- 1.7. Os requisitos acima definidos deverão ser comprovados através do site oficial do fabricante do processador ofertado;

## **2. Placa Mãe**

- 2.1. Deve ser de projeto e fabricação exclusiva para computadores padrão notebook, não serão aceitas adaptações ou personalizações;
- 2.2. Deve possuir no mínimo 03 (três) portas USB 3.2 ou superior, sendo que ao menos 01 (uma) deve ser energizada e ao menos 01 (uma) deve ser padrão Thunderbolt type-C 40Gb.
  - 2.2.1. Não serão aceitos hubs, placas ou adaptadores para o atendimento desse item;
- 2.3. Deverá possuir 03 (três) slots M.2 conectado ao barramento PCIe x2 , para instalação de até 02 (duas) unidades de armazenamento SSD e 1(uma) placa Wireless;
- 2.4. Chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia:
  - 2.4.1. Não será aceita solução via firmware;
  - 2.4.2. A função deve ser entregue ativada e pronta para uso;
  - 2.4.3. O fabricante deverá constar como membro da TPM na categoria “Contributor”, comprovado através do link: <https://trustedcomputinggroup.org/membership/member-companies/>;
- 2.5. O BIOS deverá ser do tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e eletricamente reprogramável;

## **3. BIOS**

- 3.1. Desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI 2.1 ou superior (<http://www.uefi.org>)
  - 3.1.1. A compatibilidade do fabricante com o padrão UEFI deve ser comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria “Contributors”;
  - 3.1.2. Deve ser compatível com inicialização segura;
- 3.2. Deve estar em conformidade com as normativas NIST 800-147 e NIST-800-88, visando a segurança e integridade da BIOS;
- 3.3. Deve ter suporte a Português e/ou Inglês;
- 3.4. Possibilidade de habilitar/desabilitar portas USB;



- 3.5. Possuir senhas de Setup para Power On, Administrador e Disco rígido;
- 3.6. Deverá possuir campo com número de série do equipamento;
- 3.7. Deverá possuir campo editável, com recurso para registro do número do patrimônio do equipamento;
- 3.8. Deverá informar o MAC da placa de rede on-board;
- 3.9. Permitir a atualização de BIOS;
  - 3.9.1. O processo de atualização deverá ser feito em ambiente Windows x86 ou x64;
  - 3.9.2. Permitir a criação de um pendrive de recuperação da BIOS ou mídia óptica para instalação da versão mais recente;
  - 3.9.3. Possuir local na web site do fabricante do equipamento para download da versão mais atual da BIOS, informar URL;
- 3.10. Deverá o equipamento dispor de software para diagnóstico de problemas com as seguintes características:
  - 3.10.1. A fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);
  - 3.10.2. O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento; A marca e modelo do processador; O tamanho e velocidade da memória RAM; Data e versão de firmware do equipamento; O modelo e a capacidade do disco rígido;
  - 3.10.3. O software de diagnóstico deverá ser capaz de verificar, testar e emitir relatório, através de tela gráfica que mostre o andamento do teste, dos seguintes componentes: Processador; Memória; Disco rígido (ou memória de armazenamento); Placa mãe;
- 3.11. Permitir inicialização remota, como PXE, a partir de imagem (iso ou img) ou CD-ROM;

#### **4. Memória RAM**

- 4.1. Deverá ser fornecido no mínimo 32 GB de memória RAM por computador;
- 4.2. Barramento de memória no mínimo do tipo DDR5 5.600 MHz ou superior;
- 4.3. Deverá possuir ao menos 01 (um) slot livre para futuras atualizações;
- 4.4. Deverá suportar expansão para no mínimo 64 GB;

#### **5. Armazenamento**

- 5.1. Controladora de discos integrada a placa mãe;
- 5.2. Deverá possuir um disco SSD
  - 5.2.1. Capacidade mínima de 1TB;
  - 5.2.2. Conexão padrão M2 ou NVME;
  - 5.2.3. Deverá ser homologado pelo fabricante do equipamento;

#### **6. Vídeo**

- 6.1. Placa de vídeo com índice de desempenho de 13.000 pontos ou superior, tendo como referência a base de dados Passmark, conforme endereço (site): "[https://www.videocardbenchmark.net/gpu\\_list.php](https://www.videocardbenchmark.net/gpu_list.php)";
  - 6.1.1. Controladora de vídeo dedicada com 6GB GDDR6;



6.1.2. No mínimo 2500 CUDA Cores.

6.1.3. No mínimo 96bit para a interface de memória.

6.1.4. A placa ofertada deve ser do tipo Profissional, oficialmente homologada e integrada pelo fabricante do equipamento em fábrica. Não serão aceitas placas destinadas ao mercado doméstico para jogos;

6.2. Compatível com DirectX 12 Ultimate e suporte a Vulkan

6.3. Comprovação de que a placa de vídeo (ou processador, caso a placa de vídeo seja integrada ao processador) seja compatível com o Windows 11;

6.4. Possuir 01 (uma) saída HDMI ou Display Port ou mini Display Port, integradas à placa mãe para uso de 02 (dois) monitores simultaneamente com opção de modo imagem ou extensão;

6.4.1. Não será aceito o uso de adaptadores, hubs ou qualquer outro dispositivo, em atendimento a este item;

6.4.2. Se não possuir nenhuma saída padrão HDMI tipo Standard A, deve acompanhar adaptador que permita a conexão de dispositivos que utilizam este padrão, tais como projetores de vídeo e televisores;

6.5. Permitir resolução FHD (1920 x 1080) no mínimo, com taxa de 60Hz ou superior;

## **7. Placa de Rede**

7.1. No mínimo 01 (uma) interface de rede padrão gigabit ethernet com conector padrão RJ-45, integrado ao gabinete do computador;

7.1.1. Não serão aceitos adaptadores em atendimento a esse item;

7.2. Deve suportar modo de operação Full Duplex e auto-sense;

7.3. Possuir recurso que permita que o computador seja ligado remotamente, mesmo se estiver desligado, porém, conectado ao cabo rede;

7.4. Deverão possuir recursos de Wake on LAN (WOL) e Pré-boot Execution Environment (PXE);

## **8. Placa de Rede WiFi**

8.1. Deverá possuir uma placa de rede Wireless padrão IEEE 802.11;

8.1.1. Compatibilidade funcional e operacional com o padrão IEEE 802.11ax;

8.1.2. Padrão 2x2 no mínimo;

8.1.3. Frequência 2.4 GHz, 5 GHz e 6 GHz (Tri Band);

8.2. Compatibilidade com o padrão 802.1x;

8.3. Deve possuir função Liga/Desliga através de botão ou combinação de teclas que ative ou desative completamente a interface;

## **9. Áudio**

9.1. Alto-falante de alta precisão integrado ao gabinete;

9.1.1. Não serão aceitas caixas de som externas;

9.2. Deve possuir entrada para microfone e saída para fones de ouvido ou porta combo para as duas funções;

9.3. Controladora de áudio de alta-definição integrada;

9.4. Potência mínima de 2,0 Watts;

## **10. Teclado**

10.1. Compatibilidade com o padrão ABNT2;



10.2. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;

10.3. Deve possuir contra derramamento de líquidos;

10.4. Deve ser retroiluminado por led;

## **11. Mouse**

11.1. Dispositivo apontador sensível ao toque (touchpad), para controle do cursor, inserido no gabinete do equipamento;

11.2. Deve possuir dois botões;

11.3. Deve possuir área de rolagem (scroll) ou rolagem através da função multitoque;

11.4. Deve suportar gestos multitoque;

## **12. Gabinete**

12.1. Possuir botão liga/desliga;

12.2. Deverá possuir slot para instalação de cabo de segurança padrão Kensington, Noble Lock ou Wedge;

12.3. Deve possuir base antiderrapante;

12.4. Serão aceitas apenas as cores preta, cinza, prata ou combinação destas;

12.5. Deve possuir luz de indicação de que o equipamento está ligado;

12.6. Deve possuir peso máximo de 2,7Kg;

12.7. Deve possuir certificado militar MIL-STD-810H para assegurar sua qualidade em uso intensivo;

12.7.1. Não será aceita comprovação via site ou catálogo do fabricante, devendo ser apresentado certificado emitido por entidade competente;

12.8. O logotipo da Universidade deverá ser impresso no gabinete do equipamento, através de processo a laser;

12.8.1. A contratante fornecerá o logotipo nos formatos .eps, .pdf, .jpg e .png para a contratada.

12.8.2. Esse processo deverá ser feito em fábrica, pelo próprio fabricante do equipamento, garantindo que nenhum dano à integridade estrutural do equipamento possa ocorrer. Essa comprovação se dará através de declaração do fabricante, garantido que o serviço será executado na linha de montagem do equipamento;



## **13. Bateria**

13.1. Bateria removível de Polímero de Lítio ou Li-ion ou tecnologia superior;

13.2. Deve possuir potência mínima de 80Wh;



## **14. Fonte**

14.1. Fonte de alimentação externa com chaveamento automático de tensão na faixa 100-240V e 50/60 Hz com plug tripolar em conformidade com a norma NBR 14136.

14.2. Deve possuir potência máxima de até 170W;

## **15. Monitor**

15.1. Deve ser padrão IPS;

15.2. Deve ser no formato 16:9 ou 16:10;

15.3. Deverá possuir diagonal com no mínimo 15,6" de comprimento;

15.4. Deve suportar resolução FHD (1920 x 1080) no mínimo;

15.5. Antireflexo;

15.6. Deve possuir certificado para baixa emissão de luz azul;

15.6.1. Não será aceita comprovação via site ou catálogo do fabricante, devendo ser apresentado certificado emitido por entidade competente;

## **16. Webcam**

16.1. Deve possuir resolução mínima de 1080p;

16.2. Deve ser integrado ao monitor;

16.3. Deve possuir recurso de proteção para fechamento manual da webcam, embarcado no gabinete do equipamento;

## **17. Acessórios obrigatórios**

17.1. Cada equipamento deverá ser entregue acompanhado de um cabo de segurança confeccionado em aço com conector do mesmo padrão do gabinete;

17.1.1. O cabo deve ter comprimento mínimo de 1,5m;

17.1.2. A chave dos cabos deve possuir segredo único, ou seja, uma mesma chave deve abrir todos os cabos fornecidos neste item;

17.1.3. A instalação deste cabo não deve interferir com nenhuma funcionalidade do equipamento;

## **18. Sistema Operacional**

18.1. O microcomputador deverá ser entregue com licença do sistema operacional corporativo MS-Windows 11 Professional 64 bits;

18.2. O equipamento e todos os seus periféricos deverão ser compatíveis com o sistema operacional Windows 11 Professional 64bits;

18.2.1. Apresentar relatório emitido pela lista de compatibilidade HCL Microsoft, comprovando que o equipamento proposto está homologado para o Sistema Operacional citado;

18.3. Para a realização de instalações e configurações, a contratante deverá ter acesso ao sistema operacional, a todos os drivers e softwares que forem necessários;

18.3.1.1. A disponibilização deverá ocorrer preferencialmente através do site do fabricante, que disponibilize as imagens do sistema operacional, todos os drivers e softwares que acompanham o equipamento.

18.4. O microcomputador deve ser compatível com o Sistema Operacional Linux, distribuição Ubuntu na versão 22.04 LTS ou mais recente, comprovado através de certificado de compatibilidade emitido pelo desenvolvedor do sistema operacional;



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

18.4.1. Será aceita carta do fabricante do computador, específica para este edital, declarando a compatibilidade com a distribuição requerida ou superior

Item do TR	Fornecedor							
	<b>Razão Social: COMPACTA COMERCIO E SERVICOS LTDA</b> <b>CNPJ/MF: 00.006.879/0002-60</b> <b>Endereço: Av. Cem, S/N – Terminal Intermodal de Serra.</b> <b>Contatos: 2916-1384 / (11) 2808-8400</b> <b>Representante: Luis Carlos de Oliveira Freitas.</b> <b>Contato: <a href="mailto:luis@compactatecnologia.com.br">luis@compactatecnologia.com.br</a></b> <b>(11) 2808-8400 – (11) 99450-1244</b>							
	Especificação	Marca	Modelo	Unid	Qtde. Máxima	Qtde. Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
01	Notebook	Lenovo	E14 GEN 6 AMD	Unid.	133	133	4.776,00	03 anos
02	Notebook	Lenovo	P16v Gen2 Intel	Unid.	68	68	12.130,00	03 anos

2.1.1. Não houve candidatos ao cadastro de reserva.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **102108 - FFLCH**

3.1.1. Além do gerenciador, **são** órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Unidades/Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
	Unidade / Órgão Participante: Escola de Enfermagem Endereço de Entrega: Serviço de	Qtd. Total %	Qtd. Total % Partic



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

	<b>Compras - Av. Dr. Eneas de Carvalho Aguiar, 419 - Edifício Prédio Principal - Cerqueira Cesar - São Paulo / SP</b>	Partic	
1	NOTEBOOK 04 NUCLEOS 2.4GHZ, 16GB, 8MB, 500GB, 14" - código BEC 6234348	5	3,76%
2	NOTEBOOK, 4.5 GHZ, RAM DE 16 GB, 15,6" - código BEC 5764009	5	7,35%

	<b>Unidade / Órgão Participante: Faculdade de Ciências Farmacêuticas. Endereço de Entrega: Serviço de Materiais - Av. Prof. Lineu Prestes, nº 580 - - bloco 13A - Superior - sala 113 - Butantã - São Paulo / SP</b>		
1	NOTEBOOK 04 NUCLEOS 2.4GHZ, 16GB, 8MB, 500GB, 14" - código BEC 6234348	20	15,04%
2	NOTEBOOK, 4.5 GHZ, RAM DE 16 GB, 15,6" - código BEC 5764009	10	14,71%

	<b>Unidade / Órgão Participante: Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia Endereço de Entrega: Seção de Patrimônio da FMVZ - Av. Prof. Dr. Orlando Marques de Paiva, 87 - Edifício da Administração - bloco 17 - Superior - sala da Seção de Patrimônio - Cidade Universitária - São Paulo / SP</b>		
1	NOTEBOOK 04 NUCLEOS 2.4GHZ, 16GB, 8MB, 500GB, 14" - código BEC 6234348	1	0,75%



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

	<b>Unidade / Órgão Participante: Instituto Oceanográfico</b> <b>Endereço de Entrega: Assistência Financeira - Praça do Oceanográfico, 191 - Sala 20 A - Butantã - São Paulo / SP</b>		
1	NOTEBOOK 04 NUCLEOS 2.4GHZ, 16GB, 8MB, 500GB, 14" - código BEC 6234348	15	11,28%

	<b>Unidade / Órgão Participante: Faculdade de Odontologia</b> <b>Endereço de Entrega: Serviço de Materiais - Avenida Professor Lineu Prestes, 2227 - - Térreo - Butantã - São Paulo / SP</b>		
1	NOTEBOOK 04 NUCLEOS 2.4GHZ, 16GB, 8MB, 500GB, 14" - código BEC 6234348	10	7,52%

	<b>Unidade / Órgão Participante: Instituto de Estudos Avançados</b> <b>Endereço de Entrega: IEA - Rua da Praça do Relógio, 109 - Térreo - sala 17 - Cidade Universitária - Butantã - São Paulo / SP</b>		
1	NOTEBOOK 04 NUCLEOS 2.4GHZ, 16GB, 8MB, 500GB, 14" - código BEC 6234348	2	1,5%
2	NOTEBOOK, 4.5 GHZ, RAM DE 16 GB, 15,6" - código BEC 5764009	2	2,94%

	<b>Unidade / Órgão Participante: Instituto de Química</b> <b>Endereço de Entrega: Recebimento de Material sala de almoxarifado - Av. Prof. Lineu</b>		
--	---	--	--



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

	<b>Prestes, 748 - Edifício Prédio do almoxarifado - - Butantã - São Paulo / SP</b>		
1	NOTEBOOK 04 NUCLEOS 2.4GHZ, 16GB, 8MB, 500GB, 14" - código BEC 6234348	20	15,04%
2	NOTEBOOK, 4.5 GHZ, RAM DE 16 GB, 15,6" - código BEC 5764009	10	14,71%

	<b>Unidade / Órgão Participante: Museu de Arqueologia e Etnologia Endereço de Entrega: Seção de Materiais - Av. Professor Almeida Prado, 1466 - Cidade Universitária - - Butantã - São Paulo / SP</b>		
2	NOTEBOOK, 4.5 GHZ, RAM DE 16 GB, 15,6" - código BEC 5764009	6	8,82%

	<b>Unidade / Órgão Participante: Escola de Artes, Ciências e Humanidades. Endereço de Entrega: Seção de Materiais - Av. Professor Almeida Prado, 1466 - Cidade Universitária - - Butantã - São Paulo / SP</b>		
1	NOTEBOOK 04 NUCLEOS 2.4GHZ, 16GB, 8MB, 500GB, 14" - código BEC 6234348	10	7,52%
2	NOTEBOOK, 4.5 GHZ, RAM DE 16 GB, 15,6" - código BEC 5764009	10	14,71%



## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias da Unidade ou Órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2. A autorização da Unidade ou Órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. A Unidade ou Órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização da Unidade ou Órgão gerenciador, a Unidade ou Órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.3.1. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**4.4.** A Unidade ou Órgão poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

## **Dos limites para as adesões**

- 4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por Unidade ou Órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

## **Vedação a acréscimo de quantitativos**

- 4.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
  - 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade, caso aplicável, de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
  - 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
    - 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
    - 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
  - 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
  - 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
  - 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7. e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Unidade ou Órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a Unidade ou Órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Unidade ou Órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, na Resolução nº 8.548/2023 e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a Unidade ou Órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, a Unidade ou Órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. A Unidade ou Órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pela Unidade ou Órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
  - 8.2.1. De Unidade ou Órgão participante para Unidade ou Órgão participante; ou
  - 8.2.2. De Unidade ou Órgão participante para Unidade ou Órgão não participante.
- 8.3. A Unidade ou Órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de Unidade ou Órgão participante para Unidade ou Órgão não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá a Unidade ou Órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pela Unidade ou Órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Unidade ou Órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho da Unidade ou Órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Unidade ou Órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas na Lei n 14.133 de 2021 e na Resolução nº 8.548/2023, conforme previsto no Edital..

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, uma vez convocados, injustificadamente não cumprirem o compromisso assumido após a assinatura da ata

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. A Unidade ou Órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

São Paulo, 06 de novembro de 2025

Assinaturas

---

Adrian Pablo Fanjul

---

Luis Carlos de Oliveira Freitas

**Assinatura:** Adrián Pablo Fanjul  
Adrián Pablo Fanjul (11 de novembro de 2025 17:08:08 GMT-3)  
**Email:** adrianpf@usp.br

**Assinatura:** luis carlos de oliveira freitas  
luis carlos de oliveira freitas (12 de novembro de 2025 10:00:57 GMT-3)  
**Email:** luis@compactatecnologia.com.br





# Ata de RP 25/2025 - 2

Relatório de auditoria final

2025-11-12

Criado em:	2025-11-11 (Horário Padrão do Uruguai)
Por:	Sistema USPAssina (uspassina@usp.br)
Status:	Assinado
ID da transação:	CBJCHBCAABAAq2meUw2Gn12lofwWa3uemRammrfyh_LH

## Histórico de "Ata de RP 25/2025 - 2"

-  Documento criado por Sistema USPAssina (uspassina@usp.br)  
2025-11-11 - 16:51:38 GMT-3
-  Documento enviado por email para adrianpf@usp.br para assinatura  
2025-11-11 - 17:06:21 GMT-3
-  Documento enviado por email para luis@compactatecnologia.com.br para assinatura  
2025-11-11 - 17:06:21 GMT-3
-  Email visualizado por adrianpf@usp.br  
2025-11-11 - 17:07:02 GMT-3
-  O signatário adrianpf@usp.br inseriu o nome Adrián Pablo Fanjul ao assinar  
2025-11-11 - 17:08:06 GMT-3
-  Documento assinado eletronicamente por Adrián Pablo Fanjul (adrianpf@usp.br)  
Data da assinatura: 2025-11-11 - 17:08:08 GMT-3 - Fonte da hora: servidor
-  Email visualizado por luis@compactatecnologia.com.br  
2025-11-11 - 17:23:55 GMT-3
-  O signatário luis@compactatecnologia.com.br inseriu o nome luis carlos de oliveira Freitas ao assinar  
2025-11-12 - 10:00:55 GMT-3
-  Documento assinado eletronicamente por luis carlos de oliveira Freitas (luis@compactatecnologia.com.br)  
Data da assinatura: 2025-11-12 - 10:00:57 GMT-3 - Fonte da hora: servidor
-  Contrato finalizado.  
2025-11-12 - 10:00:57 GMT-3

# Ata nº 91025/2025

Última atualização 13/11/2025

**Local:** São Paulo/SP **Órgão:** UNIVERSIDADE DE SAO PAULO **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

**Data de divulgação no PNCP:** 13/11/2025 **Data de assinatura:** 11/11/2025 **Vigência:** de 12/11/2025 a 11/11/2026

**Id ata PNCP:** 63025530000104-1-004309/2025-000001 **Fonte:** Contratos.gov.br

**Id contratação PNCP:** [63025530000104-1-004309/2025](#)

## Objeto:


Notebooks.

## Arquivos

## Histórico

Nome ↕	Data/Hora de Inclusão ↕
Ata de Registro de Preços nº 91025	13/11/2025 - 10:06:48

Exibir:  | 1-1 de 1 itens

Página:  |  

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 [0800 978 9001](tel:08009789001)

## AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



---

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.